

DECRETO Nº 2.405, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.852, de 09 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 17.008,03 (dezessete mil, oito reais e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.02.10.302.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47397	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R\$ 17.008,03
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade		
TOTAL		R\$ 17.008,03

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 17.008,03 (dezessete mil, oito reais e três centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 17.008,03
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade	
TOTAL	R\$ 17.008,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de agosto de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração